

Boletim de Serviço nº 001/2021

Janeiro/2021



BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Fábio Borges de Oliveira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-075 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 13
Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	14 A 19

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 106/2021/SEI-LNCC de 05 de janeiro de 2021

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 9912397404, firmado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0002-94, referente ao Processo nº 01209.000219/2020-97, referente à contratação de empresa especializada em serviço postal exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Amarildo Lopes de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1709670
Lotação: SELEP/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 107/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 024/2020, firmado com a empresa **DELL COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 72.381.189/0010-01, referente ao Processo nº 01209.000168/2020-01, referente à contratação de equipamentos de TIC (desktops, notebooks e monitores de vídeo) para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - MEMBRO ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Fátima de Araújo Soares Bikic**
Matrícula SIAPE: 1826265
Lotação: ARCON/COGEA

I - MEMBRO TÉCNICO

- a) Titular: **Rogério Albuquerque de Almeida**
Matrícula SIAPE: 1243486
Lotação: SESTI/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 108/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 025/2020, firmado com a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.953.689/0001-18, referente ao Processo nº 01209.000168/2020-01, referente à contratação de equipamentos de TIC (desktops, notebooks e monitores de vídeo) para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - MEMBRO ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Fátima de Araújo Soares Bikic**
Matrícula SIAPE: 1826265
Lotação: ARCON/COGEA

I - MEMBRO TÉCNICO

- a) Titular: **Rogério Albuquerque de Almeida**
Matrícula SIAPE: 1243486
Lotação: SESTI/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 109/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Nota de Empenho nº 2020NE800232, firmado com a empresa **QUALITY ATACADO EIRELLI EPP**, CNPJ nº 15.724.019/0001-58, referente ao Processo nº 01209.000278/2019-21, referente à aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

I - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Márcio Augusto de Aquino Corrêa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**
Matrícula SIAPE: 671842
Lotação: COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 110/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Nota de Empenho nº 2020NE800227, firmado com a empresa **TECHSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.680.352/0001-04, referente ao Processo nº 01209.000278/2019-21, referente à aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

I - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Márcio Augusto de Aquino Corrêa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**
Matrícula SIAPE: 671842
Lotação: COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 111/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Nota de Empenho nº 2020NE800228, firmado com a empresa **CINECOM DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ nº 18199200/0001-80, referente ao Processo nº 01209.000278/2019-21, referente à aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

I - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Márcio Augusto de Aquino Corrêa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**
Matrícula SIAPE: 671842
Lotação: COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 112/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Nota de Empenho nº 2020NE800229, firmado com a empresa **EDMUR RODRIGUES SILVEIRA**, CNPJ nº 10190017/0001-02, referente ao Processo nº 01209.000278/2019-21, referente à aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

I - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Márcio Augusto de Aquino Corrêa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**
Matrícula SIAPE: 671842
Lotação: COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 113/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Nota de Empenho nº 2020NE800230, firmado com a empresa **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, CNPJ nº 24884690/0001-57, referente ao Processo nº 01209.000278/2019-21, referente à aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

I - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Márcio Augusto de Aquino Corrêa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**
Matrícula SIAPE: 671842
Lotação: COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 114/2021/SEI-LNCC
de 05 de janeiro de 2021**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Nota de Empenho nº 2020NE800231, firmado com a empresa **CONTROLTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI**, CNPJ nº 32842887/0001-51, referente ao Processo nº 01209.000278/2019-21, referente à aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fabio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

I - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Márcio Augusto de Aquino Corrêa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**
Matrícula SIAPE: 671842
Lotação: COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

ATOS DO SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – JANEIRO 2021

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	Fernanda Maria Pereira	28/05/2014		J
COMAC	André da Motta Salles Barreto	31/10/2016	29/10/2022	H
COMAC	Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior	10/02/2020	08/02/2023	H
COGEA	Joaquim Lourenço Ferreira	02/03/2020		J
COTIC	André Ramos Carneiro	27/04/2020	01/09/2021	N
COGEA	Simone Santana Rodrigues Elias	09/07/2020		J
COGEA	Alessandro Rosendo de Oliveira	22/12/2020	11/01/2021	A
COGEA	Alessandro Rosendo de Oliveira	25/01/2021	29/01/2021	P

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7 da Lei nº 9.527/97

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99

P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
AMARILDO LOPES DE OLIVEIRA	2021	2	18/02	27/02
ANTONIO ANDRE NOVOTNY	2021	1	22/02	03/02
ANTONIO TADEU AZEVEDO GOMES	2021	1	18/01	06/02
BARBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO	2020	4	12/02	24/02
FABIO AUGUSTO ROSA	2021	1	22/02	03/03
FABIO BORGES DE OLIVEIRA	2021	1	01/02	12/02
FATIMA DE ARAUJO SOARES BIKIC	2020	1	01/02	12/02
FERNANDA MARIA PEREIRA	2021	2	12/02	26/02
FLAVIO BARBOSA TOLEDO	2021	1	01/02	15/02
FREDERIC GERARD CHRISTIAN VALENTIN	2021	1	25/01	08/02
GENILDA MARIA MACHADO ROLI	2021	1	23/02	28/02
JOAO NISAN CORREIA GUERREIRO	2020	3	31/01	09/02
MARCOS GARCIA TODOROV	2020	1	05/01	03/02
PAULO CESAR DE FREITAS HONORATO	2021	1	18/02	05/03
REGINA CELIA CERQUEIRA DE ALMEIDA	2021	1	04/01	02/02
RENATO PORTUGAL	2020	1	01/02	02/03
WAGNER VIEIRA LEO	2021	1	10/02	19/02

INTERRUPÇÃO

NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	PERÍODO
Sergio Ferreira de Figueiredo	2020	1ª Interrompida Reprogramada	DE: 31/12/20 a 29/01/21 EM: 14/01 DE: 14/06 A 28/06

OUTROS INFORMES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 2 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 3 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ser comemorado no dia 01 de novembro (ponto facultativo);
- XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas);
- XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVI - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Publicada no DOU de 31/12/2020

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PORTARIA Nº 4.377, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 3231/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, que disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º, da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Suspender, a partir da data da publicação desta Portaria, a realização da etapa 3 do cronograma de retorno às atividades presenciais dos servidores, empregados públicos e estagiários do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a que se refere o art. 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 3231/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º ...

I - Fase 1: inicia-se em 29 de março de 2021:

II - Fase 2: inicia-se em 12 de abril de 2020:

III - Fase 3: inicia-se em 26 de abril de 2021:

§1º Até o começo da Fase I, será mantido o trabalho remoto para todos os servidores, empregados públicos e estagiários, nos moldes da Portaria nº 1.186/2020/SEIMCTIC, de 20 de março de 2020, salvo para aqueles que desenvolvem atividades essenciais.(NR)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

Publicada no DOU de 20/01/2021

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 56 -EXONERAR

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA do cargo de Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, código DAS 101.5.

Nº 57 -NOMEAR

FABIO BORGES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, código DAS 101.5.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Publicada no DOU de 21/01/2021

